

PROJETO DE LEI CM Nº 20 /2023

Reconhece o wheeling e demais manobras de motocicletas como prática esportiva no Município de Olinda e dá outras providências.

O povo do Município de Olinda, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida no município de Olinda, a prática do wheeling, bem como outras práticas que se assemelhem às exibições típicas do seguimento, em local devidamente destinado a essa finalidade, como prática esportiva nos termos desta lei.

Parágrafo único — Consiste a modalidade wheeling na realização de manobras e acrobacias de solo sobre duas rodas, denominado "grau", "RL" (Rear Lift) ou "Bob's", nas quais força e equilíbrio são exigidos ao máximo dos praticantes, conforme homologação pela CBM — Confederação Brasileira de Motociclismo

Art. 2º - A modalidade esportiva reconhecida por esta lei somente poderá ser praticada no Município de Olinda em locais apropriados e devidamente licenciados para a exibição de shows ou competições, observadas as regras estabelecidas pela CBM — Confederação Brasileira de Motociclismo.

§ 1º - Poderão ser licenciados para a prática da modalidade esportiva, conforme previsto no caput deste artigo, espaços públicos ou privados, observada a legislação municipal vigente.

§ 2º - Poderão ser realizados nesses locais, treinos, eventos, competições e demais encontros com o intuito de difundir a cultura e incentivar a prática segura das manobras realizadas em motocicleta, nos termos do art. 1º desta lei.

§ 3º - São requisitos mínimos ao licenciamento para a prática esportiva a que se refere esta

lei:

I — pista com asfalto de qualidade e medidas mínimas de 60 metros de comprimento por 15 metros de largura;

II - local destinado ao público espectador, com observância dos mesmos requisitos de segurança implementados para modalidades esportivas semelhantes;

III — comprovação pelos organizadores do evento ou competição, da implementação de todas as normas de segurança e proteção dos pilotos, recomendadas pela CBM — Confederação Brasileira de Motociclismo.

Art. 3º - São indispensáveis para a prática esportiva descrita nesta lei, por parte dos praticantes, o uso de equipamentos obrigatórios de segurança regulados pela Lei Federal nº 9.503/1997 Código Nacional de Trânsito, a apresentação de CNH na Categoria A e o licenciamento da motocicleta em dia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


Olinda, 14 de março de 2023.

Sem mais para o momento, subscrevo.

Atenciosamente,



BRUNO D'MELO
- VEREADOR -

Câmara Municipal de Olinda
Recebido em 30/03/23


Servidor
Carlos Eduardo O. B.
Técnico Legislativo
Secretário Legislativo

JUSTIFICATIVA

A modalidade esportiva wheeling, consiste na realização de manobras e acrobacias de solo sobre duas rodas, nas quais força e equilíbrio são exigidos ao máximo dos praticantes.

O termo que designa essa prática esportiva é de origem norte-americana e quer dizer "empinar". No Brasil, entretanto, é usado para designar a prática como um todo, não apenas para o ato de empinar. Há que se ressaltar que a modalidade comporta diversas manobras. A técnica foi desenvolvida pelo californiano Doug Domokos na década de 1970, empinando a moto controlando com o freio traseiro fazendo exibições de suas habilidades. Domokos ficou conhecido como "The Wheelie King", ou seja, o Rei do Wheeling.

No Brasil, a modalidade tem crescido, conquistado públicos e foi, recentemente homologado pela Confederação Brasileira de Motociclismo — CBM, passando a ser modalidade disputada em campeonatos brasileiros desde 2013.

Popularmente conhecida como "grau", a prática em via pública é tipificada como infração de trânsito gravíssima, e assim deve permanecer, pois praticada sem as devidas cautelas coloca em risco a vida de quem pratica e a de terceiros.

Entretanto, enquanto modalidade esportiva, vem crescendo a cada dia e merece atenção e estímulo do Poder Público.

No Brasil, o esporte começou a ficar popular nos anos 90, existindo atualmente muitos praticantes no país.

Nacionalmente, há importantes nomes com destaque para Ivan Pokemon, Caio 5511, Amos Martins, Luquinha Welling, Marcos Kinho, incluindo ainda a equipe Força e Ação, que divulga o esporte por todo o país.

Ao atingirem certo nível, a maioria dos pilotos vão para outros países da América do Norte e Europa. Muitos pilotos brasileiros têm tentado a sorte na Espanha, Portugal, Alemanha e Suíça, com destaque internacional para Ac Farias, Dudu, Ronaldo e Odair que competem em campeonatos mundiais e representam o Brasil.

A proposta é reconhecer essa modalidade esportiva em Olinda e trazer mais uma oportunidade de esporte, lazer e turismo para nossa cidade.

Pelo exposto, rogo ao soberano plenário a aprovação dessa proposição.

Sem mais para o momento, subscrevo.

Atenciosamente,



BRUNO D'MELO
- VEREADOR -

Rua XV de Novembro, 93 – Varadouro – Olinda – PE CEP: 53.020-070
Fone: (81) 3439.1966 Fax: (81) 3429.1425